



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, na primeira reunião ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022 no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, lei federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução n° 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, lei municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e lei 5,877, de 19 de maio de 2011.

CONSIDERANDO O avanço da pandemia do COVID 19 no município de Indaiatuba no final de 2021 e início de 2022, trouxe novamente uma sobrecarga no sistema de saúde municipal. A nova variante denominada OMICRON, menos letal, porém mais transmissível, fez com que o mês de janeiro fosse o mês de maior número de casos confirmado desde o início da pandemia, com 10.759 casos. Antes, o recorde de casos tinha ocorrido no mês de junho de 2021, com 4.295 casos confirmados.

SESSÃO II- DAS COMPETENCIAS:

IV- Na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

X- Nos critérios utilizados para a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

XIII- Nos critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhamento da movimentação e destinação dos recursos;

XXXVIII – No estabelecimento de critérios para as programações e execuções financeiras do fundo municipal de saúde, aprovando as diretrizes orçamentárias, fiscalizando repasses e avaliando a aplicação dos recursos na gestão do fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022 NA FACULDADE ANHAGUERA

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA REFERIDA REUNIÃO SOBRE RECURSOS ADICIONAL E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 02 DE 26/01, CONSIDERANDO A SEÇÃO III DO REGIMENTO, NO USO DAS COMPETENCIAS REGIMENTAIS E LEGAIS DA PRESIDENCIA, CONSIDERANDO O ARTIGO VII

RESOLVE: Seção III - Da Presidência: VII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;

Aprovação de recurso adicional no valor de R\$ 211.491,50 parcela unica



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indaiatuba 14 de fevereiro de 2022

Rogerio Gottardi de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Medeiros de Paula

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Graziela Drigo B. Garcia

Secretária Municipal de Saúde